

Nota Técnica nº 07/2023/CCAPS/SAS-ANA - IS

Em 11 de outubro de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Agências Infranacionais de Saneamento.

Assunto: Resposta à contestação referente à certificação da meta I.2 do Progestão de São Paulo no exercício de 2022.

Referência: Processo nº 02501.000016/2021-30; Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Esta Nota Técnica visa avaliar a solicitação de revisão da nota conferida à Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos", com base nas alegações apresentadas pelo Ofício CRHi nº 066/2023, de 20 de setembro de 2023, Documento Próton nº 02500.054206/2023, encaminhando Nota Informativa nº 91/2023, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, do Governo do Estado de São Paulo.

2. Na Nota Técnica Nº 28/2023/CCAPS/SAS, Documento Próton nº 02500.030121/2023-75, a servidora Celina Lopes Ferreira, servidora responsável pela análise da meta de capacitação do Estado de SP, detalha que:

“Ao se analisar a planilha enviada sobre a avaliação intermediária, percebe-se que a avaliação pretérita foi feita para os anos de 2020 e 2021 e não houve avaliação sobre a necessidade ou não de ajustes para os anos 2023 e 2024. Embora a aba “3º ano” da planilha de avaliação, tenha sido preenchida como “ano 2022”, **a grande maioria das informações preenchidas, diferem do plano, sem que tenha sido dada justificativa para as alterações.**

Não foi possível também verificar se as atividades listadas nessa aba foram executadas, tenho em vista que **não houve o preenchimento do campo “nome da ação de capacitação”** na planilha padrão de comprovação das atividades executadas no ano de 2022.

Dessa forma, a pontuação desse tópico da Meta I.2 ficou restrita ao ano de 2021, ou seja, a 10%. Importante mencionar que, mais uma vez, **não foi enviada a planilha com as tabelas sínteses** do ano de 2022 (modelo de relatório) no Relatório Progestão do estado.”

3. Em Nota Informativa nº 091/2023, protocolada nesta agência, solicitando a revisão da nota a Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, alega que:

- “houve, portanto, **equivoco na digitação** do relatório Progestão”, em referência as informações na avaliação intermediária;

- e quanto ao Relatório Síntese: “houve **descontinuidade no preenchimento** do campo mencionado...”

4. Em que pese erros humanos acontecerem, considerando que o Estado de São Paulo solicitou 2 prorrogações de prazo para entrega do Relatório Progestão 2022, tendo assim tempo suficiente para rever e ajustar suas planilhas, cabe-nos informar que a contestação no corte da nota não procede. Gostaríamos de reforçar a importância no correto preenchimento dos dados apresentados para verificação da execução da meta de capacitação, assim como a responsabilidade dos servidores que acompanham a meta no estado.

5. Diante do exposto, reitera-se as notas anteriormente auferidas ao Estado de São Paulo, referentes à meta 1.2 do Progestão, totalizando 70% da pontuação para esta meta.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado digitalmente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico